



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 29 de Janeiro de 2020.

Ofício nº **037/2020**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.020.

O presente projeto de lei nº 957 de 29 de Janeiro de 2.020, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à aquisição de material de consumo e material permanente, destinados ao Ensino Municipal.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido projeto seja votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Eliel Prioli

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Rodolfo José Amaral dos Santos
CPF 181.032.898-50
RG 41.715.449-5
Secretário de Gestão Municipal

CPF 181.032.898-50
11 715 449-5

RG 41.715.449-5

CPF 181.882-
RG 41.715.449-5
Secretário de Gestão Municipal



SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ: 52.942.380/0001-87

UF: SP

Data da consulta: 29/01/2020 15:42:08

Nome: PREF MUN DE MONTE AZUL PAULISTA

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Data de Pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
22/MAI/18	810434	98.447,68	FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	BANCO DO BRASIL	2321	000014939X
	Total:	98.447,68				



PREFEITURA DE MONTE AZUL PAULISTA

Praca Rio Branco, 86

52942380/0001-87

Exercício: 2019

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 312101 Recurso FNDE FPM Banco 001 Conta 14.939-X

Saldo em 31/12/2019 conforme extrato bancario 26.690,45

Saldo em 31/12/2019 de acordo com a contabilidade 26.690,45



NILTON SÉRGIO FIOROT
CONTADOR - CRC: 1SP/220241/O-0/SP



NEIDE BAILÃO BOLANHO
CHEFE SETOR DA TESOURARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

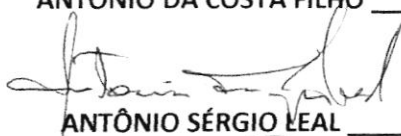
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

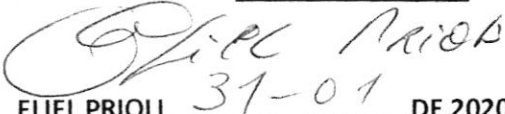
Estado de São Paulo - Brasil

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

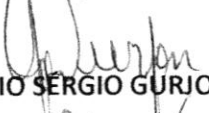
Recebi, na data abaixo discriminada, uma cópia dos Projetos de Lei nº 954, 955, 956, 957/2020.

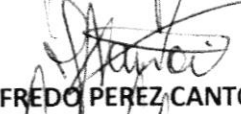

ANTÔNIO DA COSTA FILHO 31-01 DE 2020


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL _____ DE 2020

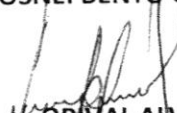

ELIEL PRIOLI 31-01 DE 2020

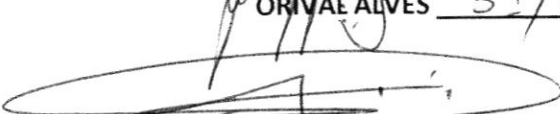

IGOR FONZAR PLAZA 03-02 DE 2020

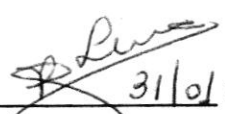

JÂNIO SÉRGIO GURJON 30/01 DE 2020


JOSÉ ALFREDO PÉREZ CANTORI 31-01 DE 2020

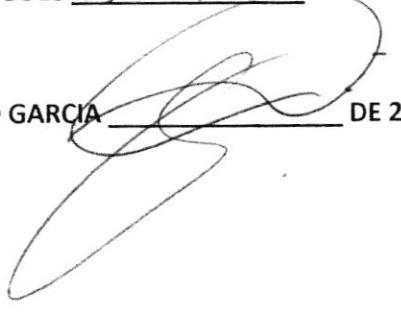

JOSNEI BENTO GOMES 31-01 DE 2020


ORIVAL ALVES 31/01 DE 2020


PAULO BANHOZA NETO 31/01 DE 2020


RICARDO SANCHES LIMA 31/01 DE 2020


WILSON RODRIGUES 03/02 DE 2020


WILSON RODRIGO GARCIA _____ DE 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 054/2019

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei **957 de 29 de Janeiro de 2.020**,
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento de 2020, e dá outras providências."

1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Leis acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para a suplementação de créditos para o exercício de 2019.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito adicional, destinado exclusivamente para aquisição de material de consumo e material permanente, destinados ao Ensino Municipal.

O Projeto de Lei nº 957 de 29 de Janeiro de 2.020, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2020.

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA
13/02/2020 15:56 - 00000001231



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. **Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o apresentado na Audiência Pública do Executivo Municipal do 2º semestre do ano corrente.**

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Janeiro de 2020.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br = Email: camaramap@viazul.com.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

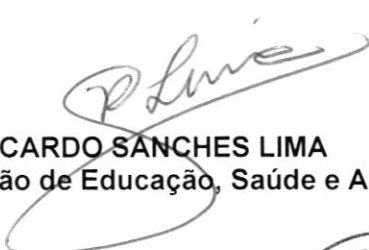
OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 12 de fevereiro de 2020.

SENHOR PREFEITO:

Vimos por meio deste, através do presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social desta Câmara Municipal, SOLICITAR que Vossa Senhoria cumpra o dispositivo do artigo 13º, Inciso III da Lei nº 9784/99, no qual dispõe que não podem ser objeto de delegação as matérias de competência exclusiva do Chefe do Executivo sob pena de devolução ou arquivamento o Projeto de Lei nº 957/2020, de 30/01/2020 que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências (FNDE)".

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RICARDO SANCHES LIMA

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



AO
EXMO. SENHOR
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

recebi em 12/02/2020
TM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 18 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº **084/2020**

Senhor Presidente

Solicitamos a substituição do projeto de lei nº 957 de 29 de Janeiro de 2020, o qual dispõe sobre abertura de crédito especial.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido projeto seja votado em regime de urgência.

Atenciosamente,


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA
19/02/2020 14:52 - 0000001245

A Sua Excelência o Senhor

Eliel Prioli

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

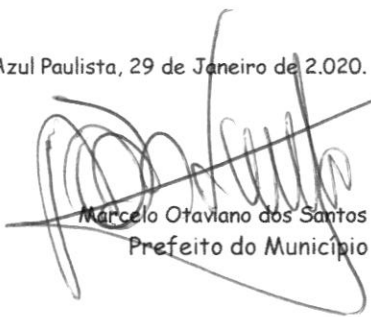
Autorização para abertura de crédito especial, para aquisição de material de consumo e permanente, destinado ao Ensino Municipal, no valor de R\$ 26.690,45 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, conforme conciliação bancária em anexo.

Explicação do Projeto de Lei

A cobertura para despesas no valor informado acima, será através do saldo de recursos financeiros do exercício anterior, que trata de recursos específicos realizados pelo FNDE/FPM(Anexo), sendo que parte dos recursos foram utilizados em 2019, conforme quadro abaixo. Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, pra que a prefeitura municipal, possa executar o saldo remanescente do exercício anterior.

Valor Recebido	R\$	98.447,68
Aplicação Financeira 2019	R\$	3.143,28
Despesas Kits Escolares	R\$	74.900,51
Saldo	R\$	26.690,45

Monte Azul Paulista, 29 de Janeiro de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 957 de 29 de Janeiro de 2.020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ **26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.363.0064.2114 - Manutenção Recursos FNDE/FPM	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.690,45
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais	
TOTAL	26.690,45

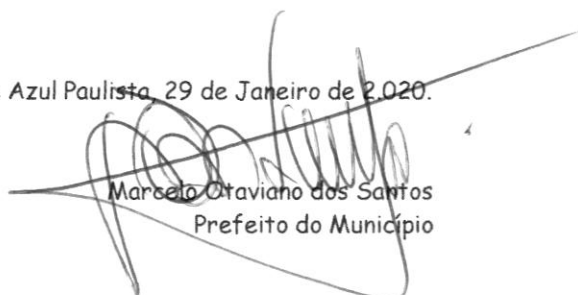
Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

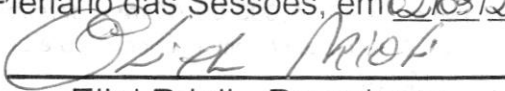
Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

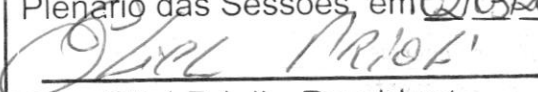
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

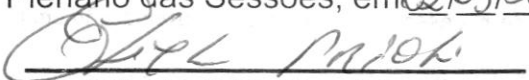
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de Janeiro de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ: 52.942.380/0001-87

UF: SP

Data da consulta: 29/01/2020 15:42:08

Nome: PREF MUN DE MONTE AZUL PAULISTA

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Data de Pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
22/MAI/18	810434	98.447,68	FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	BANCO DO BRASIL	2321	000014939X
	Total:	98.447,68				



PREFEITURA DE MONTE AZUL PAULISTA

Praca Rio Branco, 86

52942380/0001-87

Exercício: 2019

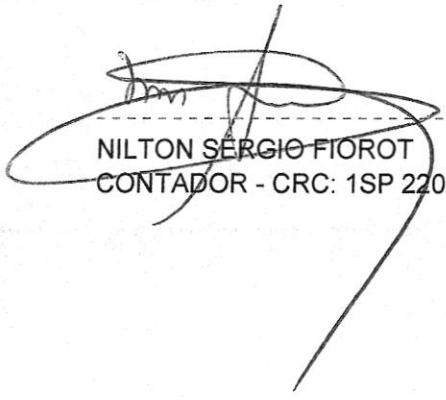
FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 312101 Recurso FNDE FPM Banco 001 Conta 14.939-X

Saldo em 31/12/2019 conforme extrato bancario 26.690,45

Saldo em 31/12/2019 de acordo com a contabilidade 26.690,45


NILTON SERGIO FIOROT
CONTADOR - CRC: 1SP 220241/O-0/SP


NEIDE BAILÃO BOLANHO
CHEFE SETOR DA TESOURARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

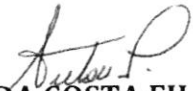
Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

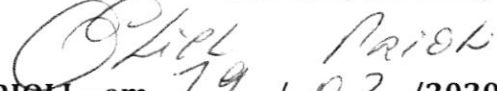
MONTE AZUL PAULISTA, 19 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO Nº 075/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 971/2020.
OFÍCIO Nº 076/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 972/2020.
OFÍCIO Nº 077/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 973/2020.
OFÍCIO Nº 078/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 974/2020.
OFÍCIO Nº 084/2020 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SUBSTITUI o Projeto de Lei nº 957/2020.

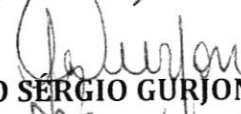
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

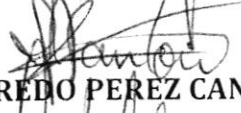

ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 28 / 02 / 2020.


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 28 / 02 / 2020.

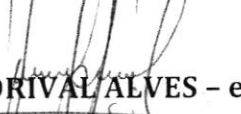

ELIEL PRIOLI - em 29 / 02 / 2020.

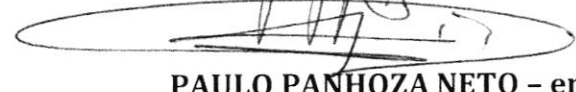

IGOR FONZAR PLAZA - em 28 / 02 / 2020.


JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 02 / 03 / 2020.

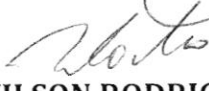

JOSÉ ALFREDO PÉREZ CANTORI - em 28 / 02 / 2020.

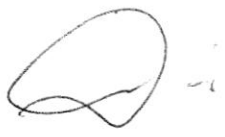

JOSNEI BENTO GOMES - em 28 / 02 / 2020.


ORIVAL ALVES - em 28 / 02 / 2020.


PAULO PANHOZA NETO - em 28 / 02 / 2020.


RICARDO SANCHES LIMA - em 28 / 02 / 2020.


WILSON RODRIGUES - em 28 / 02 / 2020.


WILSON RODRIGO GARCIA - em 20 / 02 / 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

REFERENTE: Projeto de Lei nº 957, de 29 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 957, de 29 de janeiro de 2020, Dispõe sobre: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências", em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 28 de fevereiro de 2020.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Relator


**JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE**
Suplente

FINANÇAS E ORÇAMENTO

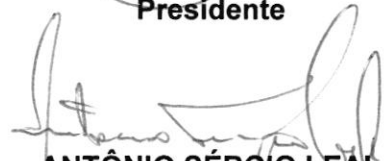

ORIVAL ALVES
Presidente


**JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE**
Relator

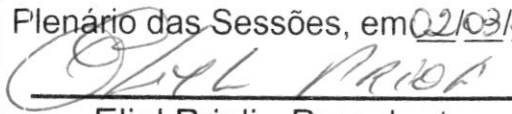

ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

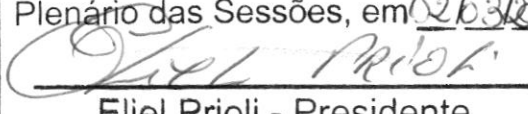
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


RICARDO SANCHES LIMA
Presidente


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Suplente


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO N° 1516/2020

REFERENTE: Projeto de Lei nº 957, de 29 de janeiro de 2020.

Dispondo sobre: **Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.**

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ **26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.363.0064.2114 – Manutenção Recursos FNDE/FPM	
3.3.90.30 – Material de Consumo	10.690,45
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais	
TOTAL	26.690,45

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de março de 2020.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Vice-Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
1º Secretário

JÂNIO SÉRGIO GURJON
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.233 de 05 de Março de 2.020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 (*Vinte e seis mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.363.0064.2114 - Manutenção Recursos FNDE/FPM	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.690,45
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais	
TOTAL	26.690,45

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 26.000,00 (*Vinte e seis mil reais*) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Março de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 05 de Março de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2.231 DE 05 DE MARÇO DE 2.020.

Fixa o subsídio do Vice-prefeito do Município de Monte Azul Paulista - SP., para o mandato de 2021/2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O subsídio do Vice-prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para o mandato de 2021/2024, fica fixado em R\$. 5.086,47 (cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 2º - Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado ao Vice-prefeito Municipal de Monte Azul Paulista - SP., sempre no mês de fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, acrescido de percentual a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de março de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente de Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 05 de março de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

O não comparecimento no prazo de dez (10) dias contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado, podendo a PREFEITURA convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 09 de Março de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.233 de 05 de Março de 2.020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa de exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.363.0064.2114 - Manutenção Recursos FNDE/PPM	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.690,45
Fonte 05 - Transferências e Contribuições Federais	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Fonte 05 - Transferências e Contribuições Federais	
TOTAL	26.690,45

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 6º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Março de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente de Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 05 de Março de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2.230 DE 05 DE MARÇO DE 2.020.

Fixa o subsídio do Prefeito do Município de Monte Azul Paulista - SP., para o mandato de 2021/2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para o mandato de 2021/2024, fica fixado em R\$. 17.137,69 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 2º - Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado ao prefeito Municipal de Monte Azul Paulista - SP., sempre no mês de fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, acrescido de percentual a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2.232 DE 05 DE MARÇO DE 2.020.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Monte Azul Paulista - SP., para o mandato de 2021/2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para o mandato de 2021/2024, fica fixado em R\$. 5.086,47 (cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 2º - Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Secretários Municipais de Monte Azul Paulista - SP., sempre no mês de fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, acrescido de percentual a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de março de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE INFORMATICA
COORDENADORIA DE MANUTENCAO



PIPILOINURDOE